

**Lei n.º 1.844 / 2006.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de locação de imóvel para fins de instalação de uma extensão da Escola Municipal “Capitão Manoel Machado Homem”, para o Ensino Infantil.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais aprovou, e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação de imóvel para fins de instalação de uma extensão da Escola Municipal “Capitão Manoel Machado Homem”, para o Ensino Infantil.

**Art. 2º** - O contrato de locação deverá ter prazo máximo de duração de até 35 (trinta e cinco) meses.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.04.02.12.365.1205.2.113.339036-112.

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de Janeiro de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal